



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

Ata de Registro de Preços nº 223 / 2026	Pregão Eletrônico nº 1/2026	Processo nº 4/2026
Fornecedor: MQS SOLUCOES EM AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	CPNJ: 12.715.096/0001-53	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE MURO, MURETA, MURO DE CONTENÇÃO E PINTURA DOS PORTÕES E FACHADA DA E. M. PROF. <sup>a</sup> MARLY BENEDETI PINELI E DO CEMEI PROINFÂNCIA DR. JOÃO ALVES P. PENHA		

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223 / 2026

Aos 08 de abril de 2026, na Secretaria Municipal de Administração, situado na rua Coronel Antônio Pedro Mendes, nº 225, Centro, em Elói Mendes/MG, o **MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES-MG**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. NATAL DONIZETTI CADORINI, brasileiro, portador do CPF nº 001..XXX.XXX-62, residente e domiciliado na cidade de Varginha –MG e a empresa **MQS SOLUCOES EM AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.715.096/0001-53, estabelecida na cidade de VARGINHA - MG, na R NORBERTO MIRANDA, 40, bairro PARK IMPERIAL, CEP 37044-830, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA** e representada pelo(a) Sr(a). **WALLACE ALVES MARQUES**, inscrito(a) no CPF nº 050.329.396-25, resolvem registrar os preços para o fornecimento dos itens constantes no Processo Licitatório nº 4/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1/2026, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.308, de 24 de janeiro de 2024, demais legislação correlata e em conformidade com as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE MURO, MURETA, MURO DE CONTENÇÃO E PINTURA DOS PORTÕES E FACHADA DA E. M. PROF.<sup>a</sup> MARLY BENEDETI PINELI E DO CEMEI PROINFÂNCIA DR. JOÃO ALVES P. PENHA**, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, especificados nos itens do Termo de Referência.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

Empresa classificada em 1º lugar: MQS SOLUCOES EM AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA					CNPJ: 12.715.096/0001-53	
Valor Total: R\$ 225.241,75 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)						
Cód.	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
5618	6.4.1 LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA - AF 01/2021 -	M²	NC	82,2000	2,1200	174,26
8908	AÇO CA-50 D= 8,0MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM FUNDAÇÃO REF 96545 -	KG	NC	160,3600	34,0400	5.458,65
6353	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14 CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO -	M²	NC	48,8000	74,9000	3.655,12
8934	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO - ESP. 19CM INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	NC	11,2000	74,9000	838,88
8917	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO. - E = 15CM, APARENTE	M²	NC	304,6200	74,9000	22.816,04
8924	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIE EM PAREDES EXTERNAS - REF 88412	M²	NC	195,8000	4,7800	935,92
8938	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO PREPARADOR EM PAREDES - REF 88485	M²	NC	40,0000	4,7900	191,60
8919	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS REF 88415 -	M²	NC	854,1200	3,3800	2.886,93



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

8933	ARMAÇÃO AÇO CA-50 D=10,0MM (EXCETO LAJES) - INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA	KG	NC	127,7100	10,4300	1.332,02
8913	ARMAÇÃO AÇO CA-50 D=8,0MM (EXCETO LAJES) - INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA	KG	NC	311,4000	11,7300	3.652,72
8914	ARMAÇÃO AÇO CA-60 D=4,2MM (EXCETO LAJES) - INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA	KG	NC	100,3300	16,5400	1.659,46
8932	ARMAÇÃO AÇO CA-60 D=5,0MM (EXCETO LAJES) - INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA	KG	NC	21,8000	16,5400	360,57
8930	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO - (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	NC	43,8000	64,4800	2.824,22
8901	CARGA MANUAL DE MATERIAL DEMOLIDO SOBRE CAMINHÃO -	M³	NC	36,7400	21,3000	782,56
8911	CARGA MANUAL SOBRE CAMINHÕES -	M³	NC	10,5300	40,0000	421,20
8918	CHAPÉU DE MURO PADRÃO SUCECAP -	M	NC	125,0000	40,4200	5.052,50
8909	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA. - MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	NC	428,0000	59,3000	25.380,40
7892	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE	M²	NC	215,8500	0,6800	146,78



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

	SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021					
8944	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO - DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	NC	0,4000	52,1900	20,88
8927	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES. - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO	M³	NC	14,2000	772,1800	10.964,96
8900	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS - EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	NC	8,0000	192,1400	1.537,12
8923	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO - AF_09/2023	M²	NC	35,0000	7,0900	248,15
8939	EMASSAMENTO COM MASSA PVA E LIXAMENTO EM PAREDES - DUAS DEMÃOS REF 88497	M²	NC	40,0000	15,4700	618,80
8931	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO - INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	M³	NC	15,0800	41,8900	631,70
5316	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,50M -	M³	NC	19,5100	52,7400	1.028,96



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL.					
8906	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA - (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	M³	NC	8,5300	141,1900	1.204,35
8905	EXECUÇÃO DE LINHAS DE REFERÊNCIA - EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024	M	NC	130,0000	0,5600	72,80
8915	FÔRMA E DESFORMA PARA PILAR DE MADEIRA - COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M²	NC	38,2100	92,5400	3.535,95
8833	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA - FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO).	M³	NC	10,3700	738,3300	7.656,48
8916	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL. - PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	NC	21,1700	772,1800	16.347,05
8898	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA - EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM	UN	NC	1,0000	1.131,5200	1.131,52



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

	ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS					
8910	IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA. - 2 DEMÃOS, REF 98557	M <sup>2</sup>	NC	68,1600	35,9800	2.452,40
8942	INSTALAÇÃO DE TELA METÁLICA GALVANIZADA TIPO CHAPA EXPANDIDA - (MALHA 5x9mm) NOS RALOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M <sup>2</sup>	NC	18,0000	60,0700	1.081,26
5318	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO -	M <sup>3</sup>	NC	2,2400	561,5000	1.257,76
8947	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO - AF_04/2019	M <sup>2</sup>	NC	46,6400	1,9300	90,02
3910	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA - LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M <sup>2</sup>	NC	500,0000	7,7900	3.895,00
8904	LOCAÇÃO COM CAVALETE - COM CAVALETE COM ALTURA DE 1,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	UN	NC	2,0000	208,5900	417,18
8907	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BLOCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO -	M <sup>3</sup>	NC	2,3600	208,5900	492,27



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

8922	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO EM SUPERFÍCIE METÁLICA - EXCETO PERFIL, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 100760	M²	NC	82,1500	46,8200	3.846,26
8920	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA EM PAREDES EXTERNAS - APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 95626	M²	NC	1.014,8200	16,1800	16.419,79
8940	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA EM PAREDES INTERNAS - APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 88489	M²	NC	40,0000	15,9500	638,00
8928	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS -	M	NC	135,0000	6,4200	866,70
8941	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE - 3 DEMÃOS AF_01/2021	M²	NC	82,2000	26,9100	2.212,00
8943	PM4 - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VISOR DE VIDRO - 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO POPULAR, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)	UN	NC	10,0000	1.832,1200	18.321,20
8937	PORTA COMPLETA (PORTA COM DOBRADIÇAS, MARCO, ALIZAR E FECHADURA) - 80 X 210CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REF 90843	UN	NC	10,0000	1.028,5400	10.285,40
7413	PORTA METÁLICA EM CHAPA DOBRADA, DIMENSÃO (80X210)CM, - PORTA METÁLICA EM CHAPA DOBRADA, DIMENSÃO	UN	NC	1,0000	603,6100	603,61



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

	(80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE ESTRUTURA, DOBRADIÇA E MARCO, EXCLUSIVE FECHADURA E PINTURA					
8921	PREPARO DA SUPERFÍCIE METÁLICA PARA PINTURA - LIXAMENTO MANUAL REF 100717	M <sup>2</sup>	NC	82,1500	8,1800	671,99
8949	REATERRO MANUAL DE VALAS -	M <sup>3</sup>	NC	22,6600	52,7400	1.195,09
8899	REMOÇÃO DE ALAMBRADO POR M <sup>2</sup> - EM M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	NC	244,0000	15,0000	3.660,00
8936	REMOÇÃO DE ESQUADRIA MADEIRA DE PORTA OU JANELA - INCLUSIVE MARCO E ALIZAR	M <sup>2</sup>	NC	33,6000	11,9900	402,86
8929	REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO -	M	NC	43,8000	8,7900	385,00
4145	REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (CONDUÍTE, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS) - REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (CONDUÍTE, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS)	UN	NC	4,0000	13,7500	55,00
8925	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO - AF_09/2023	M <sup>2</sup>	NC	248,0000	2,8200	699,36
8945	REMOÇÃO MANUAL DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.) - COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E	M <sup>2</sup>	NC	2,2500	55,7600	125,46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

	RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL					
8948	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM - ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M <sup>2</sup>	NC	46,6400	72,3200	3.373,00
8926	REVESTIMENTO EM CIMENTO QUEIMADO E VERNIZ, MATERIAL E APLICAÇÃO -	M <sup>2</sup>	NC	35,0000	50,0600	1.752,10
8903	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA - EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO TRAPEZOIDAL, ESP. 0,5MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (300X220)CM, COM REAPROVEITAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE PONTALETE E FIXAÇÃO	M <sup>2</sup>	NC	248,0000	66,5100	16.494,48
8912	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA - 2KM < DMT <= 5KM	M <sup>3</sup> KM	NC	52,6500	4,0100	211,13
8902	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO - 2KM < DMT <= 5KM	M <sup>3</sup> KM	NC	183,5000	4,0300	739,51
8946	VIDRO TEMPERADO - E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REF 102179	M <sup>2</sup>	NC	21,7000	416,1000	9.029,37

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Elói Mendes – MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou entidades públicas participantes do presente registro de preço.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

---

4.1. Os materiais/serviços, objeto da licitação, serão entregues/executados após o recebimento da requisição de Fornecimento, na **Rua Quirino Pizzo, nº 412, Santa Rosa, Elói Mendes-MG, CEP 37.110-000, de 2ª a 6ª feira, no horário de 07h às 11h e 13h às 16h**, ou em local indicado pelo solicitante.

4.2. A Prefeitura Municipal de Elói Mendes - MG reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto no Termo de Referência, podendo cancelar o contrato, nos termos da legislação vigente.

4.3. A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos/serviços que se verificarem irregulares.

4.4. O objeto licitado deverá ser entregue/executado em até 5 DIAS após recebimento da autorização de fornecimento - AF.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

---

5.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º. (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na ordem de Fornecimento expedida pelo Encarregado de Compras do Município, **devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura os números das Autorizações De Fornecimento.**

5.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal/fatura correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Elói Mendes – Prefeitura, CNPJ nº 20.347.225/0001-26, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.3. A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal/fatura para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

6.1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

---

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Elói Mendes por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos;

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES**

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

---

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Elói Mendes-MG, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.

Elói Mendes-MG, 08 de abril de 2026



Assinado de forma digital  
por NATAL DONIZETTI  
CADORINI:00177643862  
Dados: 2026.04.09  
11:44:34 -03'00'

**NATAL DONIZETTI CADORINI**  
Prefeito Municipal  
Contratante



Documento assinado digitalmente  
**WALLACE ALVES MARQUES**  
Data: 09/04/2026 09:24:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MQS SOLUCOES EM AUTOMACAO INDUSTRIAL  
LTDA**  
Contratada

**NADINE MENDES  
DE  
OLIVEIRA:120614  
61689**

Assinado de forma digital  
por NADINE MENDES DE  
OLIVEIRA:12061461689  
Dados: 2026.04.09  
09:40:06 -03'00'

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente  
**WALESKA APARECIDA DA SILVA**  
Data: 09/04/2026 09:42:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

<b>Contrato nº 127 / 2026</b>	<b>CONCORRÊNCIA nº 1/2026</b>	<b>Processo nº 4/2026</b>
<b>Fornecedor: MQS SOLUCOES EM AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA</b>		CPNJ: 12.715.096/0001-53
<b>Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE MURO, MURETA, MURO DE CONTENÇÃO E PINTURA DOS PORTÕES E FACHADA DA E. M. PROF.ª MARLY BENEDETI PINELI E DO CEMEI PROINFÂNCIA DR. JOÃO ALVES P. PENHA.</b>		
<b>Valor: R\$ 225.241,75</b>		

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127 / 2026

O **MUNICÍPIO DE ELOI MENDES-MG**, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e representado por seu Prefeito Municipal **NATAL DONIZETTI CADORINI**, brasileiro, solteiro, CPF nº 001.XXX.XXX-62, residente e domiciliado na cidade de Varginha - MG e a empresa **MQS SOLUCOES EM AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.715.096/0001-53, estabelecida na cidade de VARGINHA - MG, na R NORBERTO MIRANDA, 40, bairro PARK IMPERIAL, CEP 37044-830, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, e representada pelo **Sr(a). WALLACE ALVES MARQUES**, CPF nº 050.329.396-25, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº 4 / 15/01/2026, decorrente do **CONCORRÊNCIA nº 1/2026**, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 3.303, de 02 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 3.310, de 24 de janeiro de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - A **CONTRATADA** obriga-se **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE MURO, MURETA, MURO DE CONTENÇÃO E PINTURA DOS PORTÕES E FACHADA DA E. M. PROF.ª MARLY BENEDETI PINELI E DO CEMEI PROINFÂNCIA DR. JOÃO ALVES P. PENHA.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste, conforme relação detalhada abaixo:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Marca/Modelo	Unitário	Total
1	5618	6.4.1 LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA - AF 01/2021	M²	82,2000	NC	2,1200	174,26
2	8908	AÇO CA-50 D= 8,0MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM	KG	160,3600	NC	34,0400	5.458,65



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		FUNDAÇÃO REF					
		96545					
3	6353	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14 CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M <sup>2</sup>	48,8000	NC	74,9000	3.655,12
4	8934	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 19CM INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO - ESP. 19CM INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M <sup>2</sup>	11,2000	NC	74,9000	838,88
5	8917	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO. - E = 15CM, APARENTE	M <sup>2</sup>	304,6200	NC	74,9000	22.816,04
6	8924	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIE EM PAREDES EXTERNAS - REF 88412	M <sup>2</sup>	195,8000	NC	4,7800	935,92
7	8938	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO PREPARADOR EM PAREDES - REF 88485	M <sup>2</sup>	40,0000	NC	4,7900	191,60
8	8919	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS REF 88415	M <sup>2</sup>	854,1200	NC	3,3800	2.886,93
9	8933	ARMAÇÃO AÇO CA-50 D= 10,0MM (EXCETO LAJES) -	KG	127,7100	NC	10,4300	1.332,02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA					
10	8913	ARMAÇÃO AÇO CA- 50 D= 8,0MM (EXCETO LAJES) - INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA	KG	311,4000	NC	11,7300	3.652,72
11	8914	ARMAÇÃO AÇO CA- 60 D= 4,2MM (EXCETO LAJES) - INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA	KG	100,3300	NC	16,5400	1.659,46
12	8932	ARMAÇÃO AÇO CA- 60 D= 5,0MM (EXCETO LAJES) - INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO EM ESTRUTURA	KG	21,8000	NC	16,5400	360,57
13	8930	CANAleta MEIA CANA PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO - (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	43,8000	NC	64,4800	2.824,22
14	8901	CARGA MANUAL DE MATERIAL DEMOLIDO SOBRE CAMINHÃO	M <sup>3</sup>	36,7400	NC	21,3000	782,56
15	8911	CARGA MANUAL SOBRE CAMINHÕES	M <sup>3</sup>	10,5300	NC	40,0000	421,20
16	8918	CHAPÉU DE MURO PADRÃO SUCECAP	M	125,0000	NC	40,4200	5.052,50
17	8909	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA. - MOLDADA IN LOCO	M	428,0000	NC	59,3000	25.380,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024					
18	7892	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M <sup>2</sup>	215,8500	NC	0,6800	146,78
19	8944	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO - DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENT O. AF_09/2023	M <sup>3</sup>	0,4000	NC	52,1900	20,88
20	8927	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES. - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO	M <sup>3</sup>	14,2000	NC	772,1800	10.964,96
21	8900	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS - EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENT O. AF_09/2023	M <sup>3</sup>	8,0000	NC	192,1400	1.537,12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

22	8923	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO - AF_09/2023	M <sup>2</sup>	35,0000	NC	7,0900	248,15
23	8939	EMASSAMENTO COM MASSA PVA E LIXAMENTO EM PAREDES - DUAS DEMÃOS REF 88497	M <sup>2</sup>	40,0000	NC	15,4700	618,80
24	8931	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO - INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE RETIRADA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO	M <sup>3</sup>	15,0800	NC	41,8900	631,70
25	5316	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,50M - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL.	M <sup>3</sup>	19,5100	NC	52,7400	1.028,96
26	8906	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA - (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	M <sup>3</sup>	8,5300	NC	141,1900	1.204,35



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

27	8905	EXECUÇÃO DE LINHAS DE REFERÊNCIA - EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024	M	130,0000	NC	0,5600	72,80
28	8915	FÔRMA E DESFORMA PARA PILAR DE MADEIRA - COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M <sup>2</sup>	38,2100	NC	92,5400	3.535,95
29	8833	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA - FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO).	M <sup>3</sup>	10,3700	NC	738,3300	7.656,48
30	8916	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL. - PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M <sup>3</sup>	21,1700	NC	772,1800	16.347,05
31	8898	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA - EM CHAPA GALVANIZADA #26,	UN	1,0000	NC	1.131,5200	1.131,52



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS					
32	8910	IMPERMEABILIZAÇÃ O COM EMULSÃO ASFÁLTICA. - 2 DEMÃOS, REF 98557	M <sup>2</sup>	68,1600	NC	35,9800	2.452,40
33	8942	INSTALAÇÃO DE TELA METÁLICA GALVANIZADA TIPO CHAPA EXPANDIDA - (MALHA 5x9mm) NOS RALOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M <sup>2</sup>	18,0000	NC	60,0700	1.081,26
34	5318	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M <sup>3</sup>	2,2400	NC	561,5000	1.257,76
35	8947	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO - AF_04/2019	M <sup>2</sup>	46,6400	NC	1,9300	90,02
36	3910	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA - LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M <sup>2</sup>	500,0000	NC	7,7900	3.895,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

37	8904	LOCAÇÃO COM CAVALETE - COM CAVALETE COM ALTURA DE 1,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	UN	2,0000	NC	208,5900	417,18
38	8907	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BLOCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M <sup>3</sup>	2,3600	NC	208,5900	492,27
39	8922	PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO EM SUPERFÍCIE METÁLICA - EXCETO PERFIL, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 100760	M <sup>2</sup>	82,1500	NC	46,8200	3.846,26
40	8920	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA EM PAREDES EXTERNAS - APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 95626	M <sup>2</sup>	1.014,820 0	NC	16,1800	16.419,79
41	8940	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA FOSCA EM PAREDES INTERNAS - APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS REF 88489	M <sup>2</sup>	40,0000	NC	15,9500	638,00
42	8928	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS	M	135,0000	NC	6,4200	866,70
43	8941	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO	M <sup>2</sup>	82,2000	NC	26,9100	2.212,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		(PIGMENTADA) ESMALTE - 3 DEMÃOS AF_01/2021					
44	8943	PM4 - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VISOR DE VIDRO - 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO POPULAR, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)	UN	10,0000	NC	1.832,1200	18.321,20
45	8937	PORTA COMPLETA (PORTA COM DOBRADIÇAS, MARCO, ALIZAR E FECHADURA) - 80 X 210CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REF 90843	UN	10,0000	NC	1.028,5400	10.285,40
46	7413	PORTA METÁLICA EM CHAPA DOBRADA, DIMENSÃO (80X210)CM, - PORTA METÁLICA EM CHAPA DOBRADA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, UMA (1) FOLHA, INCLUSIVE ESTRUTURA, DOBRA DIÇA E MARCO, EXCLUSIVE FECHADURA E PINTURA	UN	1,0000	NC	603,6100	603,61



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

47	8921	PREPARO DA SUPERFÍCIE METÁLICA PARA PINTURA - LIXAMENTO MANUAL REF 100717	M <sup>2</sup>	82,1500	NC	8,1800	671,99
48	8949	REATERRO MANUAL DE VALAS	M <sup>3</sup>	22,6600	NC	52,7400	1.195,09
49	8899	REMOÇÃO DE ALAMBRADO POR M <sup>2</sup> - EM M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	244,0000	NC	15,0000	3.660,00
50	8936	REMOÇÃO DE ESQUADRIA MADEIRA DE PORTA OU JANELA - INCLUSIVE MARCO E ALIZAR	M <sup>2</sup>	33,6000	NC	11,9900	402,86
51	8929	REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M	43,8000	NC	8,7900	385,00
52	4145	REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (CONDUÍTE, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS) - REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (CONDUÍTE, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS)	UN	4,0000	NC	13,7500	55,00
53	8925	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO - AF_09/2023	M <sup>2</sup>	248,0000	NC	2,8200	699,36
54	8945	REMOÇÃO MANUAL DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.) - COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO	M <sup>2</sup>	2,2500	NC	55,7600	125,46



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL					
55	8948	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM - ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	46,6400	NC	72,3200	3.373,00
56	8926	REVESTIMENTO EM CIMENTO QUEIMADO E VERNIZ, MATERIAL E APLICAÇÃO	M²	35,0000	NC	50,0600	1.752,10
57	8903	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA - EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO TRAPEZOIDAL, ESP. 0,5MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (300X220)CM, COM REAPROVEITAMENTO, EXCLUSIVE	M²	248,0000	NC	66,5100	16.494,48



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE PONTALETE E FIXAÇÃO					
58	8912	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA - 2KM < DMT <= 5KM	M³K M	52,6500	NC	4,0100	211,13
59	8902	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO - 2KM < DMT <= 5KM	M³K M	183,5000	NC	4,0300	739,51
60	8946	VIDRO TEMPERADO - E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO REF 102179	M²	21,7000	NC	416,1000	9.029,37

1.2 – Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1 – O Termo de Referência;

1.2.2 – A proposta do contratado;

1.2.3 – Eventuais documentos anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é até 08/04/2027, na forma do art. 105, da Lei 14.133/2021.

2.1.1 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2 – Havendo necessidade de prorrogação contratual esta será promovida mediante termo aditivo, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.3 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOÍ MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.92, IV, VII e XVIII)**

3 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 – O valor total da contratação é de R\$ 225.241,75 duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos

5.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 – O valor acima é estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V e VI)**

6.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência que é parte integrante deste contrato.

6.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na ordem de Fornecimento expedida pelo Encarregado de Compras do Município, **devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações De Fornecimento.**

6.3 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Eloi Mendes – Prefeitura, CNPJ nº 20.347.225/0001-26, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.4 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Eloi Mendes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

**6.5** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V)

**7.1** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (ART. 92, VIII)

**8.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes do exercício da Secretaria Municipal, conforme tabela:

Reduzido	Dotação
449	1.500.94

### CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**9.1**- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Municipal nº 3.831, de 29 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 3.303, de 02 de janeiro de 2024, devendo a análise ser promovida pelo gestor do contrato na forma e prazo previsto pela legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ART. 124)

**10.1** - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.303, de 02 de janeiro de 2024.

**10.2** – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10.3** – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da unidade de assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOÍ MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

**11.1** - Os materiais e/ou serviços, objeto da licitação, serão entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na **Rua Quirino Pizzo, nº 412, Santa Rosa, Elói Mendes-MG, CEP 37.110-000, de 2ª a 6ª feira, no horário de 07h às 11h e 13h às 16h, ou em local indicado pelo solicitante.**

**11.2** - A Prefeitura Municipal de Eloi Mendes - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto no termo de referência, podendo cancelar o contrato na forma da legislação vigente.

**11.3** - A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos que se verificarem irregulares.

**11.4** - O objeto licitado deverá ser entregue em até 5 DIAS após recebimento da autorização de fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI e XIV)**

**12.1** – São obrigações do Contratante:

**12.1.1** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**12.1.2** – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**12.1.3** – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**12.1.4** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**12.1.5** – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**12.1.6** – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**12.1.7** – Cientificar, sempre que necessário, o órgão de assessoramento jurídico do Município e a Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**12.1.8** – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para boa execução do ajuste;

**12.1.9** – A administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

**12.1.10** – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelos contratados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

**12.1.11** – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

**12.1.12** – Notificar previamente o contratado, por intermédio do Encarregado de Contratações e Serviços Administrativos, em caso de identificação de irregularidade na execução das cláusulas contratuais;

**12.2** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI e XVII)**

**13.1** – O Contratado deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência (TR) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto.

**13.2** – Executar os serviços em estrita conformidade com o projeto técnico, TR e ETP, observando as normas técnicas vigentes aplicáveis.

**13.3** – Fornecer materiais de boa qualidade, previamente aprovados pela fiscalização, íntegros e isentos de irregularidades que comprometam a durabilidade, resistência e qualidade dos serviços.

**13.4** – Disponibilizar mão de obra especializada, bem como todas as ferramentas, equipamentos, máquinas e veículos necessários à plena execução dos serviços.

**13.5** – Realizar, às suas expensas, a mobilização e desmobilização de pessoal, a instalação e desmontagem do canteiro de obras, bem como o transporte de materiais e equipamentos.

**13.6** – Adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, garantindo adequada sinalização e proteção da área de serviço, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

**13.7** – Sinalizar devidamente a obra, conforme legislação aplicável e orientações da fiscalização.

**13.8** – Promover a limpeza das áreas afetadas pelos serviços, com a remoção e destinação adequada dos resíduos e detritos gerados.

**13.9** – Responsabilizar-se integralmente pela execução, acabamento, resistência, estabilidade e qualidade da obra, empregando materiais de primeira linha e comprovada qualidade.

**13.10** – Adotar todas as precauções necessárias para evitar danos às redes, canalizações, pavimentações e estruturas existentes, garantindo a segurança de trabalhadores e terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

**13.11** – Refazer, sem ônus para a Administração, todos os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações técnicas ou padrões de qualidade exigidos.

**13.12** – Zelar pelo uso e manutenção adequada dos equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC), observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

**13.13** – Manter as frentes de serviço e o canteiro de obras permanentemente limpos e organizados, assegurando condições adequadas de circulação e tráfego.

**13.14** – Observar todas as normas ambientais aplicáveis, promovendo a correta destinação de resíduos e adotando medidas que evitem danos ao meio ambiente e ao patrimônio público.

**13.15** – Responder pela solidez e segurança da obra executada, garantindo a qualidade dos materiais e serviços pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

**13.16** – Apresentar, antes do início da execução, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrada no CREA ou CAU.

**13.17** – Em caso de paralisação, adotar todas as medidas necessárias à proteção, conservação e segurança da obra e dos materiais empregados.

**13.18** – Observar critérios de sustentabilidade, priorizando o uso racional de recursos naturais e, sempre que possível, a utilização de materiais e tecnologias ambientalmente adequadas.

**13.19** – Cumprir todas as demais obrigações legais, contratuais e aquelas previstas no TR e ETP, ainda que não expressamente reproduzidas nesta cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

**14.1** – A Contratada deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2** – A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades previstas na legislação vigente e no Termo de Referência.

**14.3** – A Contratada deverá apresentar a garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência contratual, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

**14.4** – Quando adotada a modalidade seguro-garantia, o prazo para apresentação será de até 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**14.5** – A apólice do seguro-garantia deverá contemplar todas as alterações contratuais, especialmente quanto à vigência e ao valor, mediante emissão de endosso pela seguradora.

**14.6** – Será admitida a substituição da apólice na data de sua renovação, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas, sem interrupção da vigência da garantia.

**14.7** – Os títulos da dívida pública utilizados como garantia deverão possuir registro escritural em sistema autorizado pelo Banco Central do Brasil e ser avaliados por seus valores econômicos.

**14.8** – A fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada e conter renúncia expressa aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil.

**14.9** – Em caso de alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, mantendo-se os parâmetros originalmente estabelecidos.

**14.10** – A garantia de execução assegurará, independentemente da modalidade escolhida:

I – prejuízos decorrentes do descumprimento contratual;

II – multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração;

III – obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, quando cabível.

**14.11** – Havendo utilização total ou parcial da garantia para pagamento de obrigações, a Contratada deverá repor o valor correspondente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

**14.12** – O garantidor será notificado do início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, nos termos do art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

**14.13** – No caso de seguro-garantia, a caracterização e comunicação do sinistro poderão ocorrer mesmo após o término da apólice, observados os prazos da Circular SUSEP nº 662/2022.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

**14.14** – A garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral do contrato, ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração, mediante termo circunstanciado.

**14.15** – A Administração poderá executar a garantia, total ou parcialmente, nas hipóteses de descumprimento contratual, observadas as disposições da legislação vigente, do edital e deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

**15.1** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2** – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias (art. 156, §3º da Lei 14.133, de 2021).

b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.1 de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.1 de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d. Para as demais infrações do subitem 15.1, a multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% do valor do Contrato, analisando cada caso.

**15.3** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**15.4** – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.5** – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**15.6** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

**15.7** – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.8** – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.9** – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.10** – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**15.11** – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

**15.12** – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.13** – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**15.14** – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**16.1** – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**16.1.1** – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

**16.1.2** – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**16.2** – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

**16.2.1**– Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16.2.2** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**16.2.2.1** – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**16.3** – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

**16.4** – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**16.5** – O contrato também poderá ser extinto:

**16.5.1** – caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**16.5.2** – caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no Município de Elói Mendes (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

**17.1** – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**18.1** – Inobstante as disposições de gestão e fiscalização constantes do termo de referência que é parte integrante deste contrato, a fiscalização será exercida pelos servidores designados em ato administrativo específico que será parte integrante da contratação, na forma da Portaria 3831/2023.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**19.1** – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012 c/c Decreto Municipal nº 3.303, de 2024.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**20.1** - Fica eleito o foro da comarca de Eloi Mendes, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.

Eloi Mendes-MG, 08 de abril de 2026.



Assinado de forma digital por NATAL DONIZETTI CADORINI:00177643  
862  
Dados: 2026.04.09 11:44:04 -03'00'

**NATAL DONIZETTI CADORINI**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WALLACE ALVES MARQUES  
Data: 09/04/2026 09:24:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MQS SOLUCOES EM AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**  
Contratado

NADINE MENDES DE OLIVEIRA:12061461689  
Assinado de forma digital por NADINE MENDES DE OLIVEIRA:12061461689  
Dados: 2026.04.09 09:40:40 -03'00'

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WALESKA APARECIDA DA SILVA  
Data: 09/04/2026 09:42:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_